



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 60/2026-COMP.CON.DIRETA-CBM-SE

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de ração para os cães do SBRESC, via dispensa de licitação;
- 1.2. A presente contratação ocorrerá conforme os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 342/2023;
- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de bem comum;

2. JUSTIFICATIVA

O presente feito trata da realização de processo tendo como objetivo a aquisição de ração para os cães da Seção de Busca, Resgate e Salvamento com Cães (SBRESC). O processo foi regularmente instruído até o presente momento com Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Matriz de Risco.

Conforme apontado no DFD, a atividade de busca, resgate e salvamento com cães (BRESC) envolve o emprego de cães especialmente treinados para localizar e resgatar pessoas desaparecidas, presas em situações de emergência, como desastres naturais, colapsos estruturais, áreas de difícil acesso, ou qualquer outro cenário onde a detecção humana seja limitada. Também é de vital importância na recuperação de óbitos. Essa atividade é conduzida por equipes de binômios, compostas por um cão e seu condutor (militar ou profissional treinado), que trabalham em conjunto para maximizar a eficiência e eficácia das operações de busca e resgate.

Diante disso, a alimentação adequada dos cães é essencial para a manutenção da saúde, da energia e do desempenho nas atividades diárias. Esses animais desempenham um papel crucial nas operações de busca, resgate e salvamento. Alimentação de qualidade fornece a quantidade ideal de proteínas, carboidratos e gorduras para que os cães tenham a resistência e energia necessárias durante essas atividades, prevenindo fadiga e queda de rendimento.

Em complementação ao Documento de Formalização da Demanda, o ETP aponta, em resumo, as estimativas de quantidade, os requisitos da contratação respaldados pelo parecer técnico de médico veterinário, os resultados pretendidos e as possíveis soluções disponíveis no mercado. Nesse sentido, o ETP menciona especificação técnica detalhada do objeto, considerando a melhor solução encontrada, e estimativa do valor da contratação.

Consta ainda no processo Matriz de Risco contemplando os principais riscos do procedimento, suas possíveis causas, consequências, fatores mitigadores e a ponderação da probabilidade e impacto dos fatores de risco.

Por todo exposto, verifica-se que o processo está regularmente instruído, de modo que a partir de uma demanda foram feitos estudos que levaram à melhor solução para o esclarecimento da questão, concluindo-se que a presente licitação está em consonância com



os princípios e objetivos da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
1	Ração tipo super <i>premium</i> para cães adultos raças grandes	kg	1.830	<p>A embalagem deve ser de 15 kg (embalagem comercial) ou 18 kg (embalagem para criador).</p> <p>Milho integral moído*, farinha de vísceras de aves, quirera de arroz, gordura suína, farinha de torresmo, gordura de frango, farelo de glúten de milho*, polpa de beterraba, óleo de peixe refinado, óleo de soja refinado*, levedura seca de cervejaria, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, carbonato de cálcio, hidrocloreto de glicosamina, sulfato de condroitina, zeolita, vitaminas (A, C, D3, E, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sorbato de potássio, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de zinco, óxido de manganês, iodato de cálcio, levedura enriquecida com selênio, zinco aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, cobre aminoácido quelato, taurina, palatabilizante à base de fígado de frango, antioxidante (BHA). E com níveis de garantia: Umidade (máx.): 110 g/kg (11%); Proteína Bruta (mín.): 240 g/kg (24%); Extrato Etéreo (mín.): 150 g/kg (15%); Matéria Fibrosa (máx.): 23 g/kg (2,3%); Matéria Mineral (máx.): 68 g/kg (6,8%); Cálcio (mín.): 7.260 mg/kg (0,726%); Cálcio (máx.): 16,94 g/kg (1,694%); Fósforo (mín.): 4.860 mg/kg (0,486%); Sódio (mín.): 2.800 mg/kg (0,28%); Cloro (mín.): 4.800 mg/kg (0,48%); Potássio (mín.): 4.800 mg/kg (0,48%); Magnésio (mín.): 600 mg/kg (0,06%); Taurina (mín.): 1.200 mg/kg (0,12%); Ômega 3 (mín.): 5.000 mg/kg (0,5%); EPA(mín.): 1.400 mg/kg (0,14%); DHA (mín.): 1.000 mg/kg (0,1%). Vitaminas: A: 15.800 UI, D3: 1.000 UI, E: 500 UI, C: 200 mg, B1: 4,1 mg, B2: 7,1 mg, B6: 8,1 mg, B12: 70 µg, PP: 50 mg, Ácido pantotênico: 25,5 mg, Ácido fólico: 0,8 mg, Biotina: 1,07 mg, Colina: 2.500 mg. Minerais: Cobre: 10 mg, Ferro: 33 mg, Manganês: 43 mg, Iodo: 3,3 mg, Zinco: 128 mg, Selênio: 0,05 mg.</p>
2	Ração tipo super <i>premium</i> para cães filhotes de raças grandes	kg	195	<p>A embalagem deve ser de 15 kg (embalagem comercial) ou 18 kg (embalagem para criador).</p> <p>Farinha de vísceras de aves, milho moído*, quirera de arroz, farinha de torresmo, farinha de trigo, gordura suína, gordura de frango, farelo de glúten de milho*, polpa desidratada de beterraba, fibra de soja*, glúten de trigo, óleo de soja refinado*, óleo branqueado e desodorizado de peixes, casca de psyllium, óleo de microalgas (<i>Schizochytrium</i> sp.), hidrocloreto de glicosamina, sulfato de condroitina, fosfato monocalcário, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, sorbato de potássio, extrato de yucca, frutooligossacarídeos, mananoligossacarídeos (0,2%), parede celular de levedura (beta glucanas), extrato de marigold, zeolita, retinol (vitamina A), ácido ascórbico (vitamina C), colecalciferol (vitamina D3), acetato de dl-alfa tocoferol (vitamina E), cloridrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), cianocobalamina (vitamina B12), ácido nicotínico (niacina), D-pantotenato de cálcio, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, betacaroteno, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura</p>



				enriquecida com selênio, zinco aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, cobre aminoácido quelato, taurina, DL-metionina, hidrolisado de fígado de aves, antioxidante BHA (butilhidroxianisol). E com níveis de garantia: A ração apresenta umidade máxima de 115 g/kg (11,5%), proteína bruta mínima de 280 g/kg (28%) e extrato etéreo mínimo de 140 g/kg (14%). Contém ainda matéria fibrosa máxima de 41 g/kg (4,1%) e matéria mineral máxima de 96 g/kg (9,6%). Os níveis de cálcio variam entre o mínimo de 10,7 g/kg (1,07%) e o máximo de 20,02 g/kg (2,002%), enquanto o fósforo mínimo é de 9.000 mg/kg (0,9%). Entre os minerais, destacam-se o sódio mínimo de 2.400 mg/kg (0,24%), cloro mínimo de 3.780 mg/kg (0,378%), potássio mínimo de 3.600 mg/kg (0,36%) e magnésio mínimo de 540 mg/kg (0,054%). A formulação também inclui taurina mínima de 3.150 mg/kg (0,315%) e metionina mínima de 6.160 mg/kg (0,616%). Os ácidos graxos essenciais estão representados pelo ômega 3 mínimos de 5.700 mg/kg (0,57%) e DHA mínimo de 1.000 mg/kg (0,1%). Além disso, a ração contém beta glucanas mínimas de 388 mg/kg (0,038%) e possui energia metabolizável de 3.318 kcal/kg.
--	--	--	--	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Para que seja efetivamente contratada, a empresa deverá apresentar documentação válida referente à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, tudo consoante disposto nos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e art. 84 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023;

4.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, através de disputa realizada no portal WWW.COMPRASNET.SE.GOV.BR, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser em quatro etapas. Sendo a primeira entrega de ¼ da quantidade total anual a partir de março, a segunda entrega deve ser feita após 90 dias da primeira entrega contendo ¼ da quantidade total, a terceira entrega de ¼ da quantidade total a contar de 180 dias da primeira entrega e a quarta e última entrega de ¼ da quantidade total a contar de 270 dias da primeira entrega;



4.4. A ração específica para filhotes será adquirida somente mediante a obtenção de novos cães pela Corporação, conforme previsto no planejamento de crescimento gradual do plantel. A entrega dessa ração ocorrerá por demanda, com solicitação específica no momento da previsão da chegada de cada filhote;

4.5 Caso, ao final do ano, nenhum filhote tenha sido incorporado ao plantel, a quantidade previamente reservada para ração de filhotes será convertida para ração de cães adultos de porte grande até o limite do valor.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Para fins de participação na licitação, a contratada deverá declarar que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. Ademais, deverá atender aos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos no edital e na legislação vigente.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A partir da emissão da nota de empenho a contratada terá até 10 (dez) dias para efetivar a entrega do objeto conforme toda a especificação técnica prevista em remessa parcelada;

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.3. Os bens deverão ser entregues nas dependências do Centro de Suprimento Material e Patrimônio – CSMP, na Travessa Aduino Botelho, s/n, ao lado do PRESMIL, bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP 49055-020, telefone (79) 3179-4139, horário de entrega das 07h00 às 12h30;

6.4. Não será admitida subcontratação.



7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

7.2. O adimplemento contratual será acompanhado pelos(as) responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.2.1. O(a) responsável pela gestão do contrato será o(a) Diretor(a) Operacional, devendo o(as) fiscal(is) ser(em) determinado(as) por meio de Portaria, conforme Instrução Normativa DMP nº 01/2021 deste CBMSE ou norma interna atualizada;

7.2.2. O Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.3. O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do



plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

7.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e



na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.3.1. Caso o previsto no item anterior não ocorra no prazo informado, reputar-se-á recebido em definitivo o bem;

8.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento;

8.7. Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo;

8.8. Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do Imposto de Renda, conforme o



disposto no Decreto Estadual nº 331/2023;

8.9. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.12. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE;

8.13. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto se reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação;

8.14. Não será necessária a utilização de pagamento por meio de resultados, por incompatibilidade com o objeto.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual, pois a criação de cláusula de garantia tornaria a licitação demasiadamente onerosa, sendo incompatível com a presente contratação.

10. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE (Art. 119 e ss. do Decreto Estadual nº 342/2023)

De acordo com o art. 120 do Decreto nº 342/23, a presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do contrato ou documento que o substitua.



11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Visando a garantia da melhor competitividade e a obtenção da máxima economia por parte da Administração Pública, o custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
23101	06.182.0036	0168	3.3.90.00	1753

Aracaju, 2 de fevereiro de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MP8Y-GBWS-FUQ8-5X8D



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/02/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- MARIO LIMA BITENCOURT - TEN. CEL.QOBM ***22134*** DIRETORIA DE LOGÍSTICA - CBM Corpo de Bombeiro Militar 02/02/2026 10:45:38 (Docflow)